



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/SEMAIS/17

**DATA DE ABERTURA: 05/06/2017**

**HORÁRIO: 09h00**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha, situado à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha - SC.**

O SEMAIS - Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha (SC), inscrito sob o CNPJ nº 10.863.375/0001-39, com sede a Rua Valentim Pereira de Melo, 80, Centro, Canelinha (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 039/2017 de 01 de fevereiro de 2017, comunica que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para a contratação de Empresa para Execução da Obra descrita no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **08h30min do dia 05 de junho de 2017**. Os envelopes serão abertos no mesmo dia, as **09h00, no mesmo local**.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II: Declaração de Não Impedimento

Anexo III: Declaração de aceitação das condições do Edital

Anexo IV: Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Estimativa da Despesa

Anexo VII: Declaração de Visita

Anexo VIII: Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo IX: Declaração de Garantia da Obra

Anexo X: Minuta do Contrato

O Edital está disponível no site do Município, [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br), sendo que os anexos deverão ser retirados no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de Guia Dam, no valor de R\$ 17,33 (Dezessete reais e trinta e três centavos).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra, com fornecimento de material, para a implantação da primeira etapa da Estação de Tratamento de Água - ETA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

### 2. DO PREÇO MÁXIMO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global previsto para a Execução da Obra, com Fornecimento de Materiais, será de **R\$ 396.998,36** (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Rua: Valentim Pereira de Melo, 80

Centro

Canelinha – SC

CEP: 88230-000

CNPJ: 10.863.375/0001-39

Fone: (48) 3264-0041

[semais@canelinha.sc.gov.br](mailto:semais@canelinha.sc.gov.br)

[www.semaiscanelinha.com.br](http://www.semaiscanelinha.com.br)



2.2. A forma de pagamento será parcelada, em 10 meses, sendo que a cada mês será desembolsado o equivalente a 10% do valor total do contrato. Caso ao término do primeiro mês o cronograma físico não seja cumprido, o desembolso terá a redução de 1/10, no mesmo percentual de execução do previsto para o primeiro mês e assim sucessivamente para as outras parcelas. A terceira parcela do desembolso somente será efetuada quando a obra estiver pelo menos 85% concluída. A quarta parcela será desembolsada quando a obra estiver 100% concluída.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha - SEMAIS, conforme segue:

13.01 17.512.0034 1.070.4.4.90.00.00 01.0000 (16) R\$ 130.000,00  
13.01 17.512.0034 1.070.4.4.90.00.00 02.0006 (14) R\$ 266.998,36

2.4. O prazo de execução das obras/serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **3. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Os documentos de Credenciamento e os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as **08h30min**, do dia **05/06/2017** pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no setor de licitação, sito Av Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC.

3.2. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Credenciamento, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3. As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados de forma a não permitir sua violação, denominados de: 1-Envelope da Documentação e 2 - Envelope da Proposta de Preços com todas as folhas devidamente numeradas, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

**Envelope nº 01**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SEMAIS/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**Nº DO CNPJ**

**Envelope nº 02**  
**PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SEMAIS/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**Nº DO CNPJ**

3.4 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório **até as 17h00 do dia 02/06/2017**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canelinha. Salienta-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.



#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

4.1.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" do Município de Canelinha.

4.1.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

4.2.1. Tiverem contratos rescindidos pela Administração Pública.

4.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;

4.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento.

4.2.4. Tenham seus cadastros suspensos.

4.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.6. Em consórcio ou em parceria.

4.2.7. Na condição falimentar ou concordatária.

4.3. Os documentos para CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, deverão ser solicitados e entregues no Setor de Compras e Licitações do Município de Canelinha.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participarem da sessão pública, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) deverão credenciar-se junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, identificando-se e apresentando documento(s) (Carteira de Identidade ou outro documento que identifique-o) que lhes confira poderes para tal e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 3.3 deste edital.

5.1.1. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. ‘Credenciamento’.

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação e devem vir fora dos envelopes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação, apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

6.1.2. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

### **6.2. Prazo de validade dos documentos**

6.2.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.2.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

6.2.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

### **6.3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **6.3.1. Habilitação Jurídica**

6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

6.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;



6.3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **6.3.2. Da Regularidade Fiscal**

6.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

6.3.2.2. Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

6.3.2.3. Prova de regularidade de Débito junto ao Município;

6.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

6.3.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **6.3.3. Qualificação Econômica Financeira**

6.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao exercício de 2015 ou 2016 caso já tenha sido entregue, assinado pelo representante legal da empresa e por contador e/ou técnico contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.

6.3.3.3. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro de 2015 ou 2016 que comprovem a boa situação financeira da empresa e expedido por Contador devidamente registrado no CRC.



## JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação (Lei 8.666/893) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

3 – Índice de Endividamento (IE) menor que 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00 (um).

Observação: Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

6.3.3.4. Comprovação através do Contrato Social que possui Capital Social mínimo de R\$. 39.699,83 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e três reais).

6.3.3.5. A licitante deverá fornecer, como parte integrante do envelope nº 01, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para contratação, item 2.1 do edital, para execução do objeto da presente licitação, numa das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. Depositado no Banco do Brasil, Agência 5385-6 – Conta Corrente 1111-8;

6.3.3.6. Nos termos do disposto no § 2º do Art. 31 da Lei 8.666/93, os itens **6.3.3.2.**, **6.3.3.4.** e **6.3.3.5.**, são alternativos e não cumulativos.



6.3.3.7. A caução constante no item 6.3.3.5, deverá ser apresentada junto ao envelope de Documentação do licitante, mediante recolhimento aos cofres do Município e será devolvido aos inabilitados/desclassificados no prazo previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.3.4. Qualificação Técnica da Empresa**

6.3.4.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC;

6.3.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

6.3.4.3. Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pela obra), compatíveis com o objeto da licitação, comprovando o mínimo de 800m<sup>2</sup> em concreto armado;

6.3.4.4. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

#### **6.3.5. Qualificação Técnica do Profissional**

6.3.5.1. O(s) técnico(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, deverão apresentar comprovante de inscrição de pessoa física no CREA.

#### **6.3.6. Outros Documentos**

6.3.6.1 **Declaração** de Regularidade que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO I**)

6.3.6.2. **Declaração** de Não Impedimento (**ANEXO II**)

6.3.6.3. **Declaração** de aceitação das condições do Edital. (**ANEXO III**)

6.3.6.4. **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO V**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

6.3.6.5. **Declaração** que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente



Edital. Caso a empresa necessite de mais alguma explicação e/ou dúvida, favor entrar em contato com o SEMAIS. (ANEXO VII)

6.3.6.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitação, atualizado e correspondente ao ramo do objeto da presente licitação, expedido por órgão da Administração Municipal, até 72 horas antes do início da sessão. **CRC – Certificado de Registro Cadastral.**

6.3.6.6. - **Declaração** emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VIII)

6.4. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, ou sua apresentação em desacordo, acarretará na inabilitação, de ofício, da empresa participante.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada e apresentada da seguinte forma:

7.1. No envelope “2”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1. Carta de apresentação da proposta, datada, com **validade mínima de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2. **Declaração expressa** de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. (ANEXO IV)

7.1.3. Orçamento discriminado onde constarão quantidades, unidades, preços unitários de mão-de-obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados em planilha, **indicando a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e encargos sociais**, de forma a adequar o edital aos arts. 7º, §2º, II, e 6º, IX, “f”, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.1. Os preços unitários ofertados pela proponente, poderão ter variação máxima para mais, por item de no máximo 5% (cinco por cento) em relação os itens unitários do projeto, o qual faz parte desta licitação. Caso, a proponente cotar qualquer item e ultrapassar este máximo exigido será desclassificada.

7.1.4. Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas devidamente anotadas no diário da obra e medidas através da fiscalização do Setor indicado pelo SEMAIS, que servirão como cronograma de pagamento, não será aceita a inclusão de pagamentos



antecipados ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias.

7.1.5. Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder a materiais de reconhecida qualidade e similaridade das especificações no memorial descritivo que acompanha os projetos.

7.2. Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo SEMAIS. (**ANEXO IX**)

7.3. A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.4. O orçamento e cronograma deverão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

7.5. A empresa deverá apresentar juntamente com a planilha orçamentária o percentual do valor global de materiais e serviços (mão-de-obra), separadamente, conforme a proposta apresentada.

7.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

7.7. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas.

7.8. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

7.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizado o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão Permanente de Licitação fará o sorteio.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação (item 2.1 do Edital), ou



com preços manifestamente inexequíveis, sendo concedido aos licitantes a possibilidade de demonstrar a respectiva validade e condições de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

8.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrente das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

8.5. Os serviços objetos desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados no prazo da interposição de recursos.

9.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo não o tendo nos demais casos.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informados para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato conforme minuta, em anexo, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.



10.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3. O contrato a ser assinado em até 05 (cinco) dias após homologação com a Licitante vencedora, terá a vigência até 31/12/2017, contatos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em observância da Lei nº 8.666/93; e o prazo de execução dos serviços, estipulado no item 2.4 deste Edital.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando do **fornecimento/serviço**, observando irrestrito cumprimento da qualidade do **fornecimento/serviço** prestado pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável;

12.2. A empresa participante da licitação ficará sujeita as penalidades e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação aplicável;

12.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

12.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

12.5. O resultado da licitação será fixado na imprensa oficial (quadro de avisos desta Prefeitura).

12.6. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Município de Canelinha, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na Lei n. 8.666/93 e legislações posteriores.

12.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

12.8. A licitante vencedora deverá manter diário de obra e apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados que deverão ser validados pela fiscalização da obra, através do Setor indicado pelo SEMAIS.



12.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

12.11. Os pedidos de impugnação previstos no art. 41, bem como os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser encaminhados nos prazos previstos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

12.12. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes 1 e 2.

12.13. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolados no Setor de Licitações, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.14. Pequenos desvios, erros ou omissões quanto à forma de apresentação da documentação de qualificação e das propostas, poderão ser reconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que não altere substancialmente as disposições previstas neste Edital e desde que, esta reconsideração resulte maior benefício para a administração pública e em especial que, permita a ocorrência de maior número de competidores.

Canelinha, 18 de maio de 2017

**EDUARDO FURTADO**  
**Diretor do SEMAIS**



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA  
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro  
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante*



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante*



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, declara que aceita expressamente as condições do presente edital,  
sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da Tomada de Preço, deverá **prestar os  
serviços** de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante*



## ANEXO IV DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, declara de que no preço global proposto estão incluídas  
todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no  
memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos  
constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, ferramental,  
equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a  
especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante*



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Ou  
CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



## ANEXO VI

### ESTIMATIVA DA DESPESA

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra, com fornecimento de material, para a implantação da primeira etapa da Estação de Tratamento de Água - ETA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.	Unidade	1	396.998,36	396.998,36
<b>Valor Total R\$</b>				<b>396.998,36</b>



## ANEXO VII DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, declara que visitou e vistoriou o local onde será executada a  
obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade  
dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do  
presente Edital. Caso a empresa necessite de mais alguma explicação e/ou dúvida, favor entrar em contato  
com o SEMAIS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

*Observação: Emitir em papel timbrado da licitante*



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, declara que, não possui em seu quadro funcional servidor público  
ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, data e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa  
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, declara que, dará garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os  
serviços contratados que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA,  
pelo SEMAIS.

Local, data e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa  
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANELINHA, ATRAVÉS DO SEMAIS, DO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC E A EMPRESA.....

#### Cláusula Primeira - Das Partes

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **SEMAIS - Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha (SC)**, inscrito sob o CNPJ nº 10.863.375/0001-39, com sede a Rua Valentim Pereira de Melo, 80, Centro, Canelinha (SC), neste ato representado pelo Diretor do SEMAIS Sr. **EDUARDO FURTADO**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/000\_-, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda - Do Objeto

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra, com fornecimento de material, para a implantação da primeira etapa da Estação de Tratamento de Água - ETA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do Edital **Tomada de Preço 012/SEMAIS/2017** e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. A Vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogada de acordo com a observância da Lei 8.666. Todos os materiais e serviços devem seguir o projeto executivo, orçamento, memorial e cronogramas em anexo.

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Rua: Valentim Pereira de Melo, 80

Centro

Canelinha – SC

CEP: 88230-000

CNPJ: 10.863.375/0001-39

Fone: (48) 3264-0041

semais@canelinha.sc.gov.br

www.semaiscanelinha.com.br



A empresa vencedora deverá indicar o Responsável Técnico e a respectiva ART do CREA referente à execução da obra ou serviço com taxa recolhida.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A forma de pagamento será parcelada, em 10 meses, sendo que a cada mês será desembolsado o equivalente a 10% do valor total do contrato. Caso ao término do primeiro mês o cronograma físico não seja cumprido, o desembolso terá a redução de 1/10, no mesmo percentual de execução do previsto para o primeiro mês e assim sucessivamente para as outras parcelas. A terceira parcela do desembolso somente será efetuada quando a obra estiver pelo menos 85% concluída. A quarta parcela será desembolsada quando a obra estiver 100% concluída, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal, de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 17.512.0034 1.070.4.4.90.00.00 01.0000 (16) R\$ 130.000,00  
13.01 17.512.0034 1.070.4.4.90.00.00 02.0006 (14) R\$ 266.998,36

### **CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de boa execução e eficiência dos serviços que efetuará; pelo fornecimento de equipamentos; materiais, mão-de-obra; assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos em perfeita sintonia com os projetos integrantes, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

II - A CONTRATADA providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

IV - A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

V - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pela Administração, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

VI - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da CONTRATANTE, indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

VII - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Rua: Valentim Pereira de Melo, 80

Centro

Canelinha – SC

CEP: 88230-000

CNPJ: 10.863.375/0001-39

Fone: (48) 3264-0041

semais@canelinha.sc.gov.br

www.semaiscanelinha.com.br



VIII - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes da execução da obra.

IX - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado até a regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

I - Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

II - **As medições e acompanhamento serão elaboradas por Técnico/Engenheiro**, indicado pelo SEMAIS, indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período da execução da obra, correspondentes a uma medição, não podendo ser inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro.
- b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.
- c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela à fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.

**Caso esteja com todos os serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.**

d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.



- e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- f) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através do Banco, em conta fornecida pela CONTRATADA, ou na TESOUREARIA da Prefeitura Municipal, conforme cronograma físico, financeiro, contados da data do recebimento no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificada pela Fiscalização de Obras apostos no verso da nota.
- h) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- a) A última parcela do Contrato só será paga mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND, do INSS, referente à OBRA e toda a documentação referida na cláusula Quarta do inciso XI, acima.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**I - A CONTRATADA NA ASSINATURA DO CONTRATO**, deverá efetuar junto ao SEMAIS, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância de **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro; Conta para depósito conforme item nº 6.3.3.5. do referido edital.
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**II - No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pelo Município de Canelinha, através do SEMAIS, a título de multa rescisória.**

III - A Caução será liberada até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e se satisfeitas as exigências legais e contratuais.

IV - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha



**OBS:** Deverá ser entregue juntamente com as CND's – Federal – Estadual – Municipal - FGTS e Trabalhista, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

I - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SEMAIS**, e serão considerados desde que devidamente anotados no Diário de Obras, devendo ser observados os requisitos da Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II - Na ocorrência de fatos mencionados no inciso anterior, os pedidos de prorrogação e deverá ser observados os requisitos da Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão justificados por escrito na **SEMAIS**, um dia após o evento, com documentos comprobatórios, sujeito a análise e justificativa da Fiscalização do Departamento de Engenharia.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

I - O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.

III - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ter consonância com o Memorial Descritivo apresentado.

IV - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- c.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c.4 – O atraso injustificado no início da obra;
- c.5 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- c.6 – A sub-contratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
- c.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10 – A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
- c.11 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 – O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- c.13 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 – A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
- c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

I - De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;

b.3 – As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

b.4 – A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.

c) Perda da Caução:

c.1 – No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato;



c.2 – Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Secretaria e atestadas no termo de recebimento, a CONTRATANTE, descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.3 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Canelinha pelo prazo de até dois (02) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Canelinha –SC.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsável Técnico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

a) A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o Termo de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

b) A fiscalização se efetivará no local da obra.

c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

d) A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma;

e) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;

f) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

g) Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela **SEMAIS** e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

h) Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA**

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, registrar a obra no INSS, e por ocasião dos pagamentos apresentar a CONTRATANTE uma relação nominal dos trabalhadores ou de sub-empregueiros, que trabalharam na obra no mês anterior, comprovando o recolhimento dos respectivos encargos sob pena de suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Rua: Valentim Pereira de Melo, 80

Centro

Canelinha – SC

CEP: 88230-000

CNPJ: 10.863.375/0001-39

Fone: (48) 3264-0041

semiais@canelinha.sc.gov.br

www.semaiscanelinha.com.br



As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um engenheiro responsável direto pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preço n. 012/SEMAIS/2017 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogados de acordo com a observância da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canelinha, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Assessor Jurídico do Município Canelinha*  
**OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXXX**

SEMAIS – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha